ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.641/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", à FRANCISCO MELO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", na Rua Teotônio Apinagés, quadra R-05, lote nº 19, á FRANCISCO MELO DOS SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 1610, pelo lado esquerdo com o lote nº 1590, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal